

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Rectificação n.º 834/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 321/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Centro de Saúde de Olhão: [...] Isa do Carmo Nascimento Aldeia.» deve ler-se «Centro de Saúde de São Brás de Alportel: [...] Isa do Carmo Nascimento Aldeia.» (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro*.

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 11 535/2006 (2.ª série). — I — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, decorrentes da deliberação n.º 1445/2005, de 13 de Outubro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego na directora do Centro de Saúde de Benavente, licenciada Maria Julieta Rocha Gaspar Silva João, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;
- 2) Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividades;
- 3) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;
- 4) Adoptyr os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo coordenador;
- 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à sub-região de saúde;
- 6) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
- 7) Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;
- 8) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo nos termos da lei de processo;
- 9) Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentada;
- 10) Visar os boletins de itinerário e remeter mensalmente à sub-região, confirmando a natureza do serviço prestado e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor nesta matéria;
- 11) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos da lei;
- 12) Autorizar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio, bem como de transportes, nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde, até ao limite de € 250;
- 13) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde e assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições higiene e segurança no trabalho;
- 14) Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;
- 15) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500;
- 16) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, as reparações de instalações de carácter urgente, até ao limite de € 1000;
- 17) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicação;
- 18) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com transporte de ambulâncias;
- 19) Autorizar o pagamento de reembolsos prioritários até ao limite de € 750;
- 20) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Centro de Saúde e assiná-las, excepto quando contenham matéria confidencial;
- 21) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença;
- 22) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;
- 23) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;
- 24) Homologar as avaliações anuais;
- 25) Promover a constituição do conselho de coordenação da avaliação, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- 26) Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação;
- 27) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, com remessa para a Sub-Região de Saúde de Santarém, impreterivelmente, até final do mês de Abril do ano seguinte aquele a que disser respeito.

II — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, foram praticados a partir daquela data pela directora do Centro de Saúde de Benavente, no âmbito da respectiva unidade orgânica.

21 de Abril de 2006. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 6231/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social.* — I — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança de 5 de Maio de 2006, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno para admissão a estágio de um lugar de ingresso na carreira técnica superior de serviço social, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Vinhais — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso tem como objectivo o preenchimento dos lugares referidos, pelo que a sua validade se esgota com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo enunciado nos Decretos-Leis n.ºs 41/98, de 3 de Fevereiro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, na Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, nos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, e no despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994 — Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnicas Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais